



CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
Município de Vidal Ramos - Estado de Santa Catarina
CNPJ - 83.102.376/0001-34
Fone (047) 3356-2321

PARECER PARCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2022

Processo: Parecer 15/2022 - Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkembrock - Aditivo 04/2021 - Termo de Convênio 001/2018

Concedente: Município de Vidal Ramos

Beneficiário: Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkembrock

CNPJ: 22.981.904/0001-88

PARECER PARCIAL 015/2022

Tratam os autos da prestação de contas PARCIAL dos recursos repassados por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme regulamento do Decreto Municipal 2.802/2017, relativo aos repasses efetuados efetuados nas datas abaixo:

Empenho: **114/2022**

Liquidação: **20/2022**

Valor Total do Repasse: **R\$ 11.139,00;**

Valor Total do Repasse: **R\$ 928,25;**

Data do Repasse: **11 de janeiro de 2022.**

Conforme Parecer emitido pela **Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação** criada através da Portaria 065/2021 de 20/01/2021, que aprovou a presente prestação de contas parcial em epígrafe;

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam com algumas falhas e sem dano ao erário a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, porém o setor de controle interno constatou a ausência de alguns elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Sendo assim considero **REGULAR COM RESSALVAS** devido o conteúdo da presente prestação parcial de contas estar em desacordo com o artigo 30, parágrafo 1º, incisos II, III e parágrafo 2º da Instrução Normativa N. TC 14/2014 (*Art. 30 - Constituem comprovantes regulares da despesa custeada com recursos repassados a título de subvenções, auxílios e contribuições os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos. § 1º O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas; III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. § 2º Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;*),



CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
Município de Vidal Ramos - Estado de Santa Catarina
CNPJ - 83.102.376/0001-34
Fone (047) 3356-2321

já sendo solicitada a sua correção para as próximas prestações de contas PARCIAL.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento, conforme instruções do TCE-SC.

Vidal Ramos, 16 de Março de 2022.



Documento Assinado Eletronicamente por:

Luana Eifler

035.***.***_**

16/03/2022 09:51:13hrs

Para validar sua autenticidade escaneie o código ao lado

Luana Eifler
Agente de Controle Interno